

# Procedimentos para solicitação de autorização para transferência de propriedade de veículo blindado

**Público alvo:** pessoas físicas e jurídicas que pretendem adquirir veículo blindado usado.

## Legislação:

Utilize o link abaixo para acesso:

<http://www.dfpc.eb.mil.br/images/Portaria94.pdf>

## Condições para autorização:

Para autorização do Exército, serão consideradas, em simultâneo os seguintes requisitos:

1. documentação completa e conforme;
2. **requerente (PF ou PJ) com domicílio no Estado de:**
  - Pernambuco (entrada de documentos no Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar);
  - Alagoas (entrada de documentos no 59º Batalhão de Infantaria Motorizada);
  - Rio Grande do Norte (entrada de documentos no 17º Grupo de Artilharia de Campanha); e
  - Paraíba ( entrada de documentos no 15º Batalhão de Infantaria Motorizada)
3. idoneidade do requerente/representante legal;
4. veículo objeto da autorização com modificação "blindagem" no CRLV; e
5. veículo objeto da autorização com processo concluído no SICOVAB (verificado pelo SFPC).

**ATENÇÃO: o não cumprimento de qualquer dos requisitos implicará INDEFERIMENTO da autorização (não há pendenciamento).**

## Passo a passo

### Passo 1 - Juntada de documentos

A solicitação para transferência de propriedade de VAB deverá estar instruída com os seguintes documentos:

#### 1) adquirente pessoa física:

- requerimento (não preencher à mão) – Anexo E da Portaria Nr 94 - COLOG, de 16 de agosto de 2019 – link: <http://www.dfpc.eb.mil.br/images/Portaria94.pdf> com firma reconhecida ou com conferência com a original pela Organização Militar;
- cópia do CRLV **contendo a observação "blindagem"**;
- cópia de documento de identificação (**preferencialmente o RG**);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Secretaria da Segurança Pública **do Estado correspondente (Estado onde reside)**; e
- comprovante de pagamento da taxa de autorização para aquisição de PCE (**vide passo 2**).

## 2) adquirente pessoa jurídica:

- requerimento (não preencher à mão) – Anexo E da Portaria Nr 94 - COLOG, de 16 de agosto de 2019 – link: <http://www.dfpc.eb.mil.br/images/Portaria94.pdf>;
- cópia do CRLV **contendo a observação "blindagem"**;
- cópia do ato constitutivo registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro da Pessoa Jurídica (CRPJ);
- cópia de documento de identificação do representante legal (**preferencialmente o RG**);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Secretaria da Segurança Pública **do Estado onde reside o representante legal (ATENÇÃO)**; e
- comprovante de pagamento da taxa de autorização para aquisição de PCE (**vide passo 2**).

- Observações (Pessoa Física e Jurídica):

*I - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; e*

*II - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.*

Portanto, caso os documentos que sejam requeridos reconhecimento de firma ou autenticação, não estejam com a respectiva autenticação ou com firma reconhecida **deverão ser atestados e conferidos, carimbados, rubricados e identificados com o original pelo recebedor na Organização Militar que receber tais documentos.**

## Passo 2 - Emissão de GRU e pagamento de taxa

Para pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no Estado de PE, RN, AL e PB (7ª Região Militar), as taxas são as seguintes:

### Pagamento da taxa correspondente referente à 2ª Região Militar

Emitir a Guia de Recolhimento da União (GRU), utilizando os dados da tabela abaixo:

Processo Pessoa Física	Unidade Gestora (UG)	Gestão	Nome da Unidade	Código de Recolhimento	Nr de Referência	Valor* (R\$)
AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS	167086	00001	Fundo do Exército	11300-0	20741	25,00
Processo Pessoa Jurídica	Unidade Gestora (UG)	Gestão	Nome da Unidade	Código de Recolhimento	Nr de Referência	Valor* (R\$)

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS	167086	00001	Fundo do Exército	11300-0	20742	50,00
---	--------	-------	----------------------	---------	-------	-------

► Para emitir a GRU, utilize o link abaixo para acesso:  
<http://www.dfpc.eb.mil.br/index.php/gru-instrucoes>.

**ATENÇÃO:** o simples agendamento bancário não comprova o pagamento da taxa.

### **Passo 3 - Entrega dos documentos**

Não é necessário agendamento para protocolo da documentação.

O requerente deve comparecer à Organização Militar (OM) de vinculação correspondente ao Estado onde reside.

► Horários para protocolo: verificar junto à OM de vinculação.

### **Envio de autorização para transferência:**

A comunicação com o requerente se dará da seguinte maneira:

**1) Autorização DEFERIDA:** mensagem oficial, comunicada através do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados via WEB.

Obs.: após o deferimento, a Autorização será enviada ao e-mail constante do requerimento.

**2) Autorização INDEFERIDA:** mensagem oficial, comunicada através do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados via WEB.

**ATENÇÃO: a validade da autorização para transferência de VAB é de 60 (sessenta) dias.**